

ALFA HOLDINGS S.A.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Fevereiro de 2024

Prezados Acionistas,

Em razão das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem em 28.03.2024, para aprovação das Demonstrações Financeiras da emissora Alfa Holdings S.A., bem como para apreciação e votação de outras matérias devidamente elencadas no Edital de Convocação apresentado adiante, vimos colocar à disposição as informações requeridas pela Resolução CVM nº 81/2022.

COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SOCIEDADE, NOS TERMOS DO ITEM 10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA RESOLUÇÃO CVM Nº80 DE 29.03.2022, ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES CVM 168/2022 e 59/2021.

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais.

Por tratar-se de empresa exclusivamente detentora de participações societárias (holding), suas condições financeiras e patrimoniais refletem basicamente o desempenho de suas coligadas, que atuam em diversos ramos de atividade, principalmente no segmento financeiro.

O grupo de investimentos que contempla as participações societárias mantidas pela Sociedade em coligadas representa seu principal ativo. Em 31.12.2023, este item apresentou saldo de R\$1.032.059 mil (R\$1.008.442 mil em 2022). Em comparação ao saldo de 31.12.2022, houve um crescimento de 2,34%.

Os outros ativos compreendem principalmente aplicações financeiras, impostos a recuperar e juros sobre capital próprio a receber.

As fontes de recursos da Sociedade são provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras e do recebimento de dividendos e/ou juros sobre capital próprio pagos pelas empresas de que participa como acionista ou cotista.

As obrigações trabalhistas, os dividendos estatutários e os juros sobre capital próprio a pagar representam os principais compromissos financeiros da Sociedade.

b) Estrutura de capital

Em 31 de dezembro de 2023, o capital social da Sociedade era de R\$ 430.245 mil e estava representado por 84.682.269 ações escriturais sem valor nominal, sendo 46.011.632 ações ordinárias; 14.313.881 ações preferenciais classe "A" e 24.356.756 ações preferenciais classe "B".

Em 31 de dezembro de 2022, o capital social da Sociedade era de R\$ 404.933 mil e estava representado por 84.682.269 ações escriturais sem valor nominal, sendo 46.011.632 ações ordinárias; 14.313.881 ações preferenciais classe "A" e 24.356.756 ações preferenciais classe "B".

Em 31 de dezembro de 2021, o capital social da Sociedade era de R\$ 397.552 mil e estava representado por 84.682.269 ações escriturais sem valor nominal, sendo 46.011.632 ações ordinárias; 14.313.881 ações preferenciais classe “A” e 24.356.756 ações preferenciais classe “B”.

Estrutura de Capital da Sociedade: Próprio e de Terceiros

	R\$ mil					
	31.12.2023	% em relação ao capital total	31.12.2022	% em relação ao capital total	31.12.2021	% em relação ao capital total
Patrimônio Líquido	1.082.832	98,91%	1.066.751	98,90%	1.038.886	99,07%
Capital de Terceiros	11.891	1,09%	11.868	1,10%	9.801	0,93%
Capital Total	1.094.723	100,00%	1.078.619	100,00%	1.048.687	100,00%

Não há hipótese de resgate de ações de emissão da Sociedade, além das legalmente previstas.

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos.

A Sociedade não contrai empréstimos ou financiamentos, cabendo-lhe administrar seu caixa com recursos próprios. Tais recursos são suficientes para suprir suas necessidades decorrentes de seus compromissos financeiros assumidos.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas.

A Sociedade não utilizou financiamentos de terceiros para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes, sendo a fonte usada exclusivamente de capital próprio.

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez.

A Sociedade não pretende utilizar financiamentos de terceiros para cobertura de deficiências de liquidez, seja para capital de giro ou para investimentos em ativos não-circulantes, usando para tanto exclusivamente capital próprio.

f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas.

A Sociedade não possui contratos de empréstimos e financiamentos relevantes, ou outras relações de longo prazo com Instituições Financeiras.

g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

A Sociedade não utiliza financiamentos.

h) Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa.

Não há alterações significativas nas demonstrações financeiras individuais, na demonstração do resultado e no fluxo de caixa.

2.2. Os diretores devem comentar:

a) Resultados das operações do emissor, em especial:

i - Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Por ser detentora de participações societárias (holding), todo o resultado relevante da Sociedade é proveniente de equivalência patrimonial.

2023

A Sociedade apurou lucro líquido de R\$ 16.555 mil no exercício, o que lhe proporcionou um retorno sobre o Patrimônio Líquido inicial de 1,55% e um retorno sobre o ativo inicial de 1,53%. O principal fator responsável por este lucro foi o resultado de equivalência patrimonial e a receita de juros sobre as aplicações financeiras.

A empresa com maior participação na receita de equivalência patrimonial em 2023 foi a Corumbal Participações e Administração Ltda. (R\$19.785 mil). Conforme mencionado no item 2.4 c, a Alfa Holdings integralizou a totalidade das ações que possuía do Banco Alfa de Investimento S.A. e da Financeira Alfa S.A. - C.F.I., nas empresas BAI Participações S.A e FASA Participações S.A., respectivamente, com isso, reconheceu equivalência negativa dessas empresas nos valores de R\$3.563 e R\$477, respectivamente.

2022

A Sociedade apurou lucro líquido de R\$ 66.391 mil no exercício, o que lhe proporcionou um retorno sobre o Patrimônio Líquido inicial de 6,39% e um retorno sobre o ativo inicial de 6,33%. O principal fator responsável por este lucro foi o resultado de equivalência patrimonial. Adicionalmente, as receitas financeiras tiveram um incremento, resultado da redução de capital da Metro Tecnologia, conforme descrito no item 2.4 c (iii) e impulsionado pelo aumento da taxa de juros.

As empresas com maior participação na receita de equivalência patrimonial em 2022 foram Corumbal Participações e Administração Ltda. (R\$42.906 mil), o Banco Alfa de Investimento S.A. (R\$18.707 mil) e a Financeira Alfa S.A. – C.F.I. (R\$3.013 mil), perfazendo um total de 89,17% da receita bruta operacional.

2021

A Sociedade apurou lucro líquido de R\$ 19.360 mil no exercício, o que lhe proporcionou um retorno sobre o Patrimônio Líquido inicial de 1,88% e um retorno sobre o ativo inicial de 1,87%. O principal fator responsável por este lucro foi o resultado de equivalência patrimonial.

As empresas com maior participação na receita de equivalência patrimonial em 2021 foram a Financeira Alfa S.A. – C.F.I. (R\$9.928 mil), o Banco Alfa de Investimento S.A. (R\$9.482 mil) e a Corumbal Participações e Administração Ltda. (R\$2.104 mil), perfazendo um total de 93,45% da receita bruta operacional.

ii - Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

2023

Em 2023, o fator que afetou materialmente o resultado da Sociedade foi proveniente da sua coligada Corumbal Participações e Administração Ltda., que apresentou um resultado menor em 54%. A queda no resultado da Corumbal é decorrente da realização da variação cambial acumulada no patrimônio líquido, no valor de R\$73,9 milhões, devido a liquidação do investimento que possuía da Realplan Securities Inc. no ano de 2022. Adicionalmente, as coligadas BAI Participações S.A. e FASA Participações S.A., também contribuíram para essa redução, apresentando resultados negativos em R\$7.131 e R\$961, respectivamente.

A principal variação do resultado da coligada Corumbal Participações e Administração Ltda., está relacionada a realização no ano de 2023 da variação cambial, registrada na conta de ajuste de avaliação patrimonial, resultado da liquidação do investimento que a Corumbal possuía da Realplan Securities Inc, conforme explicado no item 2.4 c (i), que gerou um efeito positivo no resultado de R\$73,9 milhões, evento não recorrente para o ano de 2024.

O resultado da BAI Participações decorre exclusivamente da equivalência patrimonial do investimento que possui do Banco Alfa de Investimento. O resultado do Banco Alfa de Investimento em IFRS foi afetado pelo complemento de provisão para crédito de liquidação duvidosa de dois clientes do segmento atacado.

O resultado da FASA Participações decorre exclusivamente da equivalência patrimonial do investimento que possui da Financeira Alfa. O resultado da Financeira Alfa em IFRS foi impactado pelos menores spread praticados e pelo incremento da provisão para crédito de liquidação duvidosa.

2022

Em 2022, os fatores que afetaram materialmente o resultado da Sociedade foram provenientes da sua coligada Corumbal Participações e Administração Ltda., que apresentou um resultado maior em 1.954%, decorrente da realização da variação cambial acumulada no patrimônio líquido, no valor de R\$73,9 milhões, devido a liquidação do investimento que possuía da Realplan Securities Inc. O Banco Alfa de Investimento apresentou um resultado maior em 97,3%. Por outro lado, a Financeira Alfa S.A. – C.F.I., apresentou uma redução no resultado em 69,7%.

Na coligada Banco Alfa de Investimento e suas controladas, o aumento está relacionado com a melhora do resultado com equivalência patrimonial, reflexo dos valores de comissão que sua controlada direta recebeu por intermediar oferta pública de seus clientes, além de maiores ganhos com produto de tesouraria.

Na coligada Financeira Alfa e sua controlada, a redução está basicamente relacionada: a) menor resultado com equivalência patrimonial da sua controlada Banco Alfa S.A.; b) aumento das despesas de pessoal devido ao dissídio anual; c) aumento nas despesas com processamento de dados, consequência dos novos projetos de tecnologia (R\$ 27.682 mil em 2022 ante R\$ 22.301 mil em 2021); d) aumento da provisão (complemento) para riscos trabalhistas.

Na coligada Corumbal Participações e Administração Ltda., a melhora no resultado está relacionada: i) aumento no resultado da sua controlada direta Alfa Previdência S.A. que decorre da melhora do resultado financeiro, impulsionado pelo aumento da taxa de juros, além da redução nas despesas com sinistros, reflexo da baixa severidade dos sinistros e diminuição dos casos de COVID; ii) melhora no resultado da Alfa Seguradora, reflexo dos maiores ganhos nas receitas financeiras, impulsionada pelo aumento da taxa de juros; iii) realização da variação cambial, registrada na conta de ajuste de avaliação patrimonial, resultado da liquidação do investimento que a Corumbal possuía da Realplan Securities Inc, conforme explicado no item 2.4 c (i).

2021

Em 2021, os fatores que afetaram materialmente o resultado da Sociedade foram provenientes de sua coligada Financeira Alfa S.A. – C.F.I. que apresentou, um resultado maior em 67%. Por outro lado, as coligadas Banco Alfa de Investimento S.A, Corumbal Participações e Administração Ltda. e Metro Tecnologia e Serviços Ltda., apresentaram um resultado menor em 3%, 89% e 97%, respectivamente.

Na coligada Banco Alfa de Investimento e suas controladas, o resultado do ano de 2021 ficou muito próximo ao ano de 2020. Embora, o BAI tenha demonstrado no ano de 2021 um incremento no resultado com os produtos da tesouraria, aumento na receita com equivalência, reflexo do alto volume de comissão recebida por sua controlada Alfa Corretora, os constantes aumento da taxa de juros impactaram as despesas com captação do BAI, mantendo o resultado do ano de 2021 bem próximo ao resultado do ano de 2020.

Na coligada Financeira Alfa S.A. C.F.I., o aumento está relacionado principalmente ao aumento resultado de margem financeira. Em 2020 o resultado da Financeira foi fortemente impactado pela pandemia do Coronavírus. Adicionalmente, houve um incremento na receita com equivalência patrimonial, reflexo da melhora no resultado da sua controlada Banco Alfa S.A, que também teve seu resultado no ano de 2020 impactado pela pandemia do Coronavírus.

Na coligada Corumbal Participações e Administração Ltda., a redução no resultado decorre basicamente da diminuição da receita com equivalência patrimonial. As controladas diretas Alfa Seguradora e Alfa Previdência apresentaram queda em seus resultados devido aos efeitos da pandemia. O resultado da Alfa Previdência foi impactado pelo aumento das despesas com sinistros por conta de mortes causadas pelo Coronavírus. No ano de 2021 foram 465 sinistros por morte de Covid19, comparado a 2020, foram 137 casos. A redução do resultado da Alfa Seguradora é basicamente por conta do aumento na despesa com sinistralidade. A despesa com sinistro foi impactada pelo aumento do custo médio nos casos de perda parcial para veículos de passeio, impulsionado pelo aumento na quantidade de sinistros devido a maior circulação de veículos nas estradas, e pelo aumento do preço das peças de reposição influenciado pela baixa atividade industrial das montadoras na pandemia, que trouxe escassez dos insumos, valorizando os bens disponíveis no mercado.

Na coligada Metro Tecnologia e Serviços Ltda., a queda do resultado está principalmente relacionada: (i) paralização das atividades da empresa; ii) desvalorização do dólar. Em 2020 a moeda americana teve uma valorização de 29% (câmbio R\$5,19), enquanto no ano de 2021 apresentou uma desvalorização de 0,2% (câmbio R\$5,15).

b) Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação.

Por ser detentora de participações societárias (holding), todo o resultado relevante da Sociedade é proveniente de equivalência patrimonial, que é o reflexo do resultado de suas investidas, não apresentando assim variações significativas em outras contas de resultado.

c) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor.

Por ser detentora de participações societárias (holding), todo o resultado relevante da Sociedade é proveniente de equivalência patrimonial, que é o reflexo do resultado de suas investidas, não apresentando assim variações significativas em outras contas de resultado.

2.3. Os diretores devem comentar:

a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não ocorreram mudanças significativas nas práticas contábeis nos exercícios de 2023, 2022 e 2021.

b) opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor.

O parecer dos Auditores Independentes foi emitido sem qualquer ressalva para os anos de 2023, 2022 e 2021.

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a) Introdução ou alienação de segmento operacional

A Sociedade não introduziu nem alienou segmento operacional nos anos de 2023, 2022 e 2021.

b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não houve constituição, aquisição ou alienação de participações societárias pela Sociedade nos anos de 2023, 2022 e 2021.

c) Eventos ou operações não usuais

i. Em 31 de março de 2023 ocorreu a constituição de uma sociedade por ações de capital fechado sob denominação BAI PARTICIPAÇÕES S.A., conforme Ata da Assembleia Geral de Constituição. A integralização das 15.743.966 ações ordinárias, foi realizada pela Alfa Holdings S.A., mediante transferência das ações por esta detidas no capital do Banco Alfa de Investimento S.A., passando a BAI Participações ser a acionista direta do Banco Alfa de Investimentos S.A.

ii. Em 31 de março de 2023 ocorreu a constituição de uma sociedade por ações de capital fechado sob denominação FASA PARTICIPAÇÕES S.A., conforme Ata da Assembleia Geral

de Constituição. A integralização das 17.391.877 ações ordinárias, foi realizada pela Alfa Holdings S.A., mediante transferência das ações por esta detidas no capital da Financeira Alfa S.A. – C.F.I., passando a FASA Participações ser a acionista direta da Financeira Alfa S.A. – C.F.I.

- iii. A partir dos exercícios iniciados em 01 de janeiro de 2023, as empresas seguradoras precisam se adequar aos requisitos do IFRS 17/CPC 50 – contratos de seguro. Esta norma tem o objetivo de demonstrar maior transparência e informações úteis nas Informações Trimestrais, sendo uma das principais mudanças o reconhecimento dos lucros a medida da entrega dos serviços de seguros, a fim de avaliar o desempenho das seguradoras ao longo do tempo. A Alfa Seguradora S.A e a Alfa Previdência S.A, coligadas indiretas da Sociedade, avaliaram e concluíram que o impacto da adoção IFRS 17/CPC 50 foi de R\$7.872 mil no patrimônio líquido de 01 de janeiro de 2023.
- iv. Em 23 de setembro de 2022, a controlada Corumbal Participações e Administração Ltda. (Corumbal) liquidou o investimento que possuía na sua controlada direta Realplan Securities Inc. (Realplan), gerando a realização da variação cambial acumulada registrada no patrimônio líquido, na conta de ajuste de avaliação patrimonial.
- v. Em 31 de março de 2022, a coligada Corumbal incorporou a coligada Metro Tecnologia e Serviços Ltda. (Metro), que foi extinta, a fim de simplificar a estrutura, diminuir custos e reduzir procedimentos de natureza contábil e administrativa. Nessa operação, a Corumbal absorveu integralmente o patrimônio da Metro, no valor de R\$132.372 mil, conforme avaliação realizada por empresa especializada.
- vi. Em 29 de julho de 2021, após análise da situação de caixa e do capital social da coligada Metro, suas sócias quotistas, entre as quais a Sociedade, determinaram a redução de seu capital social, proporcionalmente às suas respectivas participações, por encontrar-se excessivo tendo em vista suas necessidades previsíveis, disponibilidades e perspectivas de investimentos, na importância global de R\$ 116.000 mil. A redução se efetivou em 02 de outubro de 2021, cabendo à Sociedade uma parcela de R\$ 57.254 mil, mantendo-se inalterada sua participação no capital social da Metro.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

- a) **informar o valor das medições não contábeis**
As medições não contábeis não estão sendo divulgadas.
- b) **fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas**
As medições não contábeis não estão sendo divulgadas.
- c) **explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações**
As medições não contábeis não estão sendo divulgadas.

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente.

Não há eventos relevantes subsequentes às últimas demonstrações financeiras que as altere substancialmente.

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando**a) regras sobre retenção de lucros**

Não há previsão de retenção de lucros no Estatuto Social do Emissor.

b) regras sobre distribuição de dividendos

De acordo com o Estatuto Social do Emissor, aplicam-se as seguintes regras quanto à distribuição de dividendos: Após a dedução do Imposto de Renda e eventuais prejuízos acumulados, o lucro líquido terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social; (ii) valores que, legalmente puderem ser destinadas a Reservas para Contingências; (iii) valor necessário ao pagamento de um dividendo que represente em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido anual, ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das Sociedades Anônimas; (iv) o saldo, se houver, terá o destino que, por proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho de Administração, for deliberado pela Assembleia Geral, inclusive o seguinte: a) 90% (noventa por cento) à Reserva para aumento de Capital com a finalidade de assegurar adequadas condições operacionais, até atingir o limite de 80% (oitenta por cento) do Capital Social, b) o remanescente, à Reserva Especial de Dividendos com o fim de garantir a continuidade da distribuição semestral de dividendos, até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social; (v) Como previsto no artigo 197 e seus parágrafos da Lei das Sociedades Anônimas, no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Estatuto Social do Emissor ou do artigo 202 da mesma lei, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar; (vi) as reservas provenientes de lucros auferidos e lucros suspensos, inclusive a Reserva Legal, não poderão ultrapassar o Capital Social; atingido este limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do Capital Social, ou na distribuição de dividendos.

Conforme disposto no artigo 192 da Lei nº. 6.404/76, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração do Emissor apresentam à Assembleia Geral Ordinária, observado o disposto nos artigos 192 a 203 da Lei e no Estatuto Social, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

A Reserva Legal visa assegurar a integridade do Capital Social e somente pode ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital. Esse valor é apurado mediante a aplicação da alíquota legal e estatutária de 5% sobre o resultado do exercício.

A Reserva de Lucros a Realizar é constituída pelo saldo desta mesma reserva no final do exercício anterior acrescido do montante do dividendo obrigatório no exercício, calculado nos termos da Lei 6.404/76 e do Estatuto do Emissor, menos os dividendos efetivamente pagos no exercício, que incluem, mas podem não se limitar a: (i) a parcela dos lucros realizados, correspondente aos dividendos recebidos de coligadas e pagos pelo Emissor aos seus acionistas, conforme disposição contida no artigo 197, da Lei 6.404/76, com redação dada pela Lei nº 10.303/01 e; (ii) a parcela complementar necessária ao pagamento dos dividendos estatutários pelo Emissor, quando os lucros realizados não forem suficientes.

A “Reserva de Lucros a Realizar” é calculada conforme demonstrado abaixo:

	R\$ mil		
	2023	2022	2021
- Lucro Líquido do Exercício	16.555	66.391	19.360
- (-) Resultado da Equivalência Patrimonial	(15.745)	(64.626)	(21.622)
- = Lucro / (Prejuízo) Financeiro	810	1.765	(2.262)
- Lucro Líquido do Exercício	16.555	66.391	19.360
- (-) Reserva Legal	(828)	(3.319)	(968)
- Base de cálculo para dividendos	15.727	63.072	18.392
- Dividendos Mínimos Obrigatórios (25%)	3.932	15.768	4.598
- Dividendos postergados em Reserva de Lucros a Realizar	3.932	15.768	4.598

c) periodicidade das distribuições de dividendos

Os dividendos são distribuídos conforme deliberação da Assembleia Geral do Emissor. Nos três últimos exercícios sociais os dividendos foram distribuídos conforme o Estatuto Social do Emissor, que permite que os pagamentos de dividendos ou JCP sejam efetuados com base no balanço intermediário de 30 de junho e no balanço de encerramento do exercício em 31 de dezembro de cada ano.

d) eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

Não há eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao Emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais, nos últimos três exercícios sociais

e) se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

O Emissor não possui uma política de destinação de resultado formalmente aprovada. A destinação é feita conforme legislação vigente e disposições contidas em seu estatuto social.

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando.

a) os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

Não há itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Sociedade.

b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há itens relevantes não evidenciados nas Demonstrações Financeiras da Sociedade.

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

Conforme alínea b do item 2.8 acima, não há itens relevantes não evidenciados nas Demonstrações Financeiras da Sociedade.

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

A Sociedade não possui plano de negócios.

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Não há outros fatores com influência relevante para a Sociedade.

ALFA HOLDINGS S.A.
CNPJ/MF nº 17.167.396/0001-69 e NIRE 35 3 0002375 7

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal analisaram e aprovaram, por unanimidade, o Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras individuais referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo - SP, 08 de fevereiro de 2024.

Paulo Caio Ferraz de Sampaio

Rubens Barletta

Eurico Ferreira Rangel

Valter dos Santos

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da

Alfa Holdings S.A.

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Alfa Holdings S.A. (“Sociedade”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Alfa Holdings S.A. em

31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro *International Financial Reporting Standards* (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”.

Somos independentes em relação à Sociedade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre estas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre estes assuntos.

Investimentos em coligadas (Nota Explicativa no 7)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria

As demonstrações financeiras são preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro *International Financial*

Reporting Standards (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Nesse contexto, algumas das coligadas foram consideradas componentes significativos durante nossos trabalhos e são auditadas por outro auditor independente. Devido à relevância dos valores envolvidos e sua representatividade sobre as demonstrações financeiras da Sociedade, consideramos esse assunto, como significativo para nossa auditoria, tendo em vista também os diversos procedimentos de auditoria que estamos sujeitos a executar, além de supervisionar o nível de qualidade e competência do auditor componente, conforme previsto e requerido na norma de auditoria de grupos.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações financeiras

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

A revisão dos papéis de trabalho e, sobretudo, uma ampla comunicação com os auditores componentes das controladas significativas com o objetivo de discutir os riscos de auditoria, o enfoque, alcance, a época e a extensão da realização dos trabalhos;

Aplicamos os conceitos previstos e de acordo com a NBC TA 600 (R1)/ ISA 600 – Considerações especiais – Auditorias de demonstrações financeiras de grupo, entre outros procedimentos executados, emitimos instruções de auditoria com a solicitação de análises e declarações requeridas, bem como revisamos os papéis de trabalho dos componentes e discutimos os procedimentos de auditoria executados e os resultados alcançados, de forma a concluir se os mesmos haviam sido adequadamente planejados de forma a endereçar os riscos de distorção relevante e/ou necessitavam de procedimentos e/ou testes adicionais; e

Em relação aos principais assuntos de auditoria identificados nas coligadas, discutimos com o auditor componente e avaliamos os eventuais impactos sobre as demonstrações financeiras e eventuais reflexos nas divulgações da Sociedade.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que as informações contábeis dos investimentos em coligadas e seus reflexos nas demonstrações financeiras, bem como suas respectivas divulgações apresentadas, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Outros assuntos

Demonstração do Valor Adicionado (DVA)

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Sociedade, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com nossa auditoria das demonstrações financeiras da Sociedade. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado (DVA). Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e são consistentes em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Sociedade é responsável por essas outras informações que

compreendem o relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o relatório da administração e não expressamos ou expressaremos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Sociedade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor independente pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior

do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada; e
- Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido a divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias

extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2024

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP-025.583/O-1

Rafael Dominguez Barros

Contador CRC 1SP-208.108/O-1

ANEXO “A” À RESOLUÇÃO CVM Nº 81/2022**DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO**

Conforme disposto no artigo 192 da Lei nº. 6.404/76, juntamente com as Demonstrações Financeiras do exercício, os órgãos da administração da Sociedade apresentarão à Assembleia Geral Ordinária, observado o disposto nos artigos 192 a 203 da Lei e no Estatuto Social, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

1. O lucro líquido do exercício foi de R\$16.555 mil.
2. Foram distribuídos e/ou declarados dividendos no valor total de R\$8.729 mil, perfazendo o seguinte valor por ação: R\$0,60968 para titulares de ações preferenciais da classe “A”. Não houve pagamento de dividendos para titulares de ações ordinárias, preferenciais da classe “B” e de juros sobre o capital próprio.
3. No exercício, foi distribuída, a título de dividendos, a totalidade dos lucros financeiramente realizados, representados pelos dividendos recebidos de suas coligadas, acrescido da parcela necessária ao pagamento do dividendo estatutário. Tais dividendos representam 55,50% do lucro líquido ajustado nos termos da Lei e do Estatuto Social.
4. No exercício, todos os dividendos distribuídos e informados no item 2 acima tiveram origem na realização de lucros de exercícios anteriores.
5. Dividendos: não aplicável, visto que os dividendos já foram declarados, conforme item 2.
6. Declaração de Dividendos em balanços semestrais:

Foram declarados dividendos intermediários semestrais, a título de antecipação dos dividendos anuais do exercício de 2023, no valor de R\$1.136mil, pagos em 03.10.2023.
7. Tabelas comparativas:

a) dos valores do lucro líquido do exercício por ação.

Exercício	R\$		
	2023	2022	2021
Lucro por ação (ON e PN)	0,1955	0,7840	0,2286

- b) dos valores brutos dos JCP e dividendos distribuídos.

Descrição	Valores por ação (brutos)		
	2023	2022	2021
JCP/Dividendos - ações ON	-	0,00070	-
JCP/Dividendos - ações PNA	0,60968	0,57382	0,56336
JCP/Dividendos - ações PNB	-	0,00077	-
Lucro Líquido do Exercício (R\$ mil)	16.555	66.391	19.360

8. Destinação de lucros à Reserva Legal:

- a) No exercício foram destinados R\$828 mil para Reserva Legal, cuja finalidade visa assegurar a integridade do capital social, e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou para aumento de capital.
- b) A Reserva Legal foi apurada mediante a aplicação da alíquota legal e estatutária de 5% sobre o resultado do exercício, de R\$16.555 mil.

9. Ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:

- a) Forma e cálculo dos dividendos fixos ou mínimos:

a.1) Ações Preferenciais da classe "A" terão direito a um dividendo anual de 12% (doze por cento) do valor da parte do capital que estas ações representem, pago com preferência sobre quaisquer dividendos das ações ordinárias.

- b) O lucro realizado no exercício foi integralmente absorvido para o pagamento do dividendo anual mínimo a que fazem jus as ações preferenciais que gozam deste direito.
- c) Não existe parcela de dividendo não paga.
- d) O valor global dos dividendos das ações preferenciais com direito a dividendo fixo ou mínimo, pagos relativos ao exercício, sob a forma de dividendos, foi de R\$8.729 mil, assim distribuídos:

Classes de Ações	Dividendos (valor bruto)
PNA	8.729

- e) Os dividendos mínimos pagos por ação foram assim distribuídos:

Classes de Ações	Dividendos (valor bruto)
PNA	0,60968

10. Dividendo obrigatório:

- a) O dividendo mínimo obrigatório é de 25% do lucro líquido, conforme previsão estatutária, e é calculado sobre o lucro líquido após a dedução dos valores destinados à Reserva Legal e Reserva para Contingências.
- b) Os dividendos obrigatórios do exercício estão tendo seu pagamento postergado em Reserva de Lucros a Realizar, devido à inexistência de realização ou lucro financeiro que comporte seu pagamento.
- c) Não há dividendo retido.

11. Não houve retenção de dividendo obrigatório.**12. Não houve destinação de resultado para Reserva de Contingências.****13. Destinação de resultado para Reserva de Lucros a Realizar.**

- a) No exercício foram destinados R\$3.932 mil para Reserva de Lucros a Realizar, calculados sobre o resultado do exercício, de acordo com o artigo 197 da Lei 6.404/76.
- b) Abaixo quadro demonstrativo do resultado do exercício destinado à Reserva de Lucros a Realizar e que teve sua origem no resultado de equivalência patrimonial:

	R\$ mil
1. Lucro Líquido do Exercício	16.555
2. (-) Resultado de Equivalência Patrimonial	(15.745)
3. (=) Lucro / (Prejuízo) Financeiro (1-2)	810
4. Lucro Líquido do Exercício	16.555
5. (-) Reserva Legal (5% de 4)	(828)
6. (=) Base de cálculo para dividendos (4-5)	15.727
7. Dividendos mínimos obrigatórios (25% de 6)	3.932
8. (=) Dividendos postergados em Reserva de Lucros a Realizar (7-8)	3.932

14. Destinação de resultado para Reservas Estatutárias:

- a) O Estatuto Social determina que, após as destinações para Reserva Legal, Reserva para Contingências e Reserva de Lucros a Realizar, até 90% do lucro líquido remanescente seja destinado para Reserva para Aumento de Capital e até 10% seja destinado para Reserva Especial para Dividendos. A Reserva para Aumento de Capital tem por finalidade assegurar adequadas condições operacionais à Sociedade, até atingir 80% do capital social; a Reserva Especial para Dividendos tem por fim garantir a continuidade da distribuição semestral de dividendos, até atingir o limite de 20% do Capital Social.

- b) No exercício, foram destinados R\$10.615 mil para Reserva Especial para Aumento de Capital e R\$1.180 mil para Reserva Especial para Dividendos.
- c) Abaixo quadro demonstrativo do montante das reservas estatutárias calculadas para o exercício:

	R\$ mil
1) Lucro do Exercício	16.555
2) (-) Reserva Legal (5%)	828
3) Valor base para destinação do Lucro	15.727
4) (-) Reserva de Lucros a Realizar	3.932
5) (=) Base para reservas estatutárias	11.795
6) Reserva para Aumento de Capital (90% de 5)	10.615
7) Reserva especial para Dividendos (10% de 5)	1.180

- 15.** Não houve retenção de lucros.
- 16.** Não houve destinação de resultado para reserva de incentivos fiscais.

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração poderão ser eleitos por meio de 3 (três) tipos de votação:

1. Primeiro Tipo de Sufrágio

Nesse tipo de votação cada ação ordinária confere 1 (um) voto a seu titular, considerando-se eleito o candidato que receber a maioria absoluta dos votos dos presentes, não computadas as abstenções.

A fim de permitir a maior participação dos acionistas, o presidente da Assembleia Geral colocará em votação o nome de cada candidato ao Conselho de Administração indicado pelo acionista controlador ou pelos acionistas minoritários da Companhia. Assim, os acionistas poderão manifestar seus votos favoráveis, contrários ou de abstenção individualmente para cada candidato indicado.

Tendo em vista que o artigo 129 da Lei 6.404/76 (Lei das S.A.) prevê que as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, para que um candidato seja considerado eleito, referido candidato precisa receber mais da metade dos votos válidos proferidos em tal eleição. Ou seja, quando o presidente da Assembleia Geral colocar em votação o nome de determinado candidato, tal candidato será considerado eleito se receber a maioria absoluta dos votos, desconsideradas as abstenções.

2. Segundo Tipo de Sufrágio

Voto múltiplo. Nos termos do artigo 141 da Lei das S.A., o acionista ou o conjunto de acionistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social com direito a voto, pode requerer a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Trata-se de procedimento de eleição por meio do qual se atribui a cada ação tantos votos quantos sejam os cargos a preencher no Conselho de Administração, sendo reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários.

Segundo o artigo 291 da Lei das S.A., a CVM pode fixar escala reduzindo o percentual mínimo para solicitar o procedimento de voto múltiplo em função do capital social das companhias abertas. Nesse sentido, o artigo 3º da Resolução CVM nº 70, 22 de março de 2022, apresenta a seguinte escala para requerimento de voto múltiplo:

Intervalo do Capital Social (R\$1)	Percentual Mínimo do Capital Votante para Solicitação de Voto Múltiplo %
0 a 10.000.000	10
10.000.001 a 25.000.000	9
25.000.001 a 50.000.000	8
50.000.001 a 75.000.000	7
75.000.001 a 100.000.000	6

acima de 100.000.001	5
----------------------	---

Considerando que o capital social da Companhia, nesta data, é de R\$430.245.000,00 (quatrocentos e trinta milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais), o percentual para requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social total e votante, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº70/2022.

Assim, nos termos do §1º do artigo 141 da Lei das S.A. e do artigo 3º da Resolução CVM nº70/2022, os acionistas da Companhia, representando, individual ou conjuntamente, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, poderão requerer, por escrito, a adoção do processo de voto múltiplo à Companhia.

Consoante o entendimento da CVM nos Processos Administrativos CVM n.º RJ2013/4386 e RJ2013/4607, Diretora Luciana Dias, julgados em 4.11.2014, como as ações em tesouraria são momentaneamente amputadas do direito a voto, elas devem ser excluídas de todo e qualquer percentual legal que tenha como base o número de ações com direito a voto.

Por conseguinte, no cálculo do percentual de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto necessário para requerer a adoção do mecanismo de voto múltiplo, devem ser desconsideradas as ações em tesouraria.

Como a Companhia não possui ações em tesouraria e seu capital social está dividido em dividido em 84.682.269 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, duzentas e sessenta e nove) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 46.011.632 (quarenta e seis milhões, onze mil, seiscentas e trinta e duas) ordinárias, 14.313.881 (quatorze milhões, trezentos e treze mil, oitocentas e oitenta e uma) preferenciais classe "A" e 24.356.756 (vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentas e cinquenta e seis) preferenciais classe "B", o pedido de voto múltiplo poderá ser feito por acionista ou grupo de acionistas titular de, no mínimo, 2.300.582 (dois milhões, trezentas mil e quinhentas e oitenta e duas) ações ordinárias de emissão da Companhia.

De acordo com a Lei das S.A., a requisição do voto múltiplo deve ser feita por meio de notificação escrita entregue à Companhia com até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral.

Uma vez recebido o requerimento de voto múltiplo pelo acionista ou conjunto de acionistas representando o percentual de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, desconsideradas as ações em tesouraria, a Companhia, em conformidade com a legislação aplicável, divulgará um "aviso aos acionistas" informando a respeito da realização da eleição dos membros do Conselho de Administração por meio do processo de voto múltiplo, conforme solicitado pelos acionistas da Companhia.

Na Assembleia Geral, a mesa, com base nas informações constantes no "Livro de Presença", em cumprimento ao disposto no artigo 141, §1º, da Lei das S.A., informará o número de votos necessário para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração no âmbito voto múltiplo.

Para calcular o número de votos necessário para eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração, a mesa utilizará a seguinte fórmula:

$$V = \frac{A \times C}{C+1} + 1$$

Onde:

“V” número inteiro de votos necessários para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração.

“A” número de ações legitimadas a participar no processo de voto múltiplo de titularidade dos acionistas presentes.

“C” número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos pelo voto múltiplo.

Como não existem frações de ações e votos fracionários, eventuais frações serão desconsideradas.

3. Terceiro Tipo de Sufrágio

Votação em Separado. De acordo com o artigo §4º da Lei das S.A., terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador, a maioria dos titulares, respectivamente: I - de ações de emissão de companhia aberta com direito a voto, que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto; e II - de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito de emissão de companhia aberta, que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social, que não houverem exercido o direito previsto no estatuto, em conformidade com o art. 18.

Caso nem os titulares de ações com direito a voto e nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 4º, ser-lhes-á facultado agregar suas ações para elegerem em conjunto um membro e seu suplente para o Conselho de Administração, observando-se, nessa hipótese, o quórum exigido pelo inciso II do §4º, acima citado.

Por fim, somente poderão exercer o direito previsto no §4º os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CANDIDATOS CONHECIDOS A MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Membros Efetivos

ALBERTO MONTEIRO DE QUEIROZ NETTO

Desde 04/2023, no Banco Safra S.A., ocupa o cargo de Vice-Presidente de Finanças e Riscos – CFO, tendo como atribuições a gestão do contencioso tributário, planejamento, orçamento, compliance e consultoria fiscal. É responsável pela metodologia de cálculo, elaboração de projeções, definição e monitoramento de risco operacional e aprimoramento dos demonstrativos de limites – DLO; avaliação, criação, testes de aderência à formatos de stress; constituição de controles, análises e premissas dos modelos de riscos e de toda documentação regulatória; relacionamento, suporte e atendimento aos órgãos reguladores (BACEN, CVM, SUSEP, RFB), às auditorias externas e internas, aos reguladores internacionais e banqueiros parceiros. É também responsável pela definição, implantação, análise, fechamento e conciliação das políticas e normas contábeis; elaboração e emissão de demonstrativos e relatórios financeiros; acompanhamento, assessoria, controle, apuração e planejamento estratégico de produtos e segmentos; avaliação de performance dos negócios e estruturas comerciais; modelo de remuneração variável; e valuation de novos negócios, políticas de segmentação e comparações externas.

De 05/2018 a 12/2022 no Banco Santander Brasil S.A, ocupou o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo responsável pelo segmento de Wealth Management, tendo como atribuições a liderança do Wealth Management/ano. Foi membro titular do Conselho de Administração do Banco Santander Brasil S.A (01/2022 a 12/2022); do Conselho Global Santander Asset Management – Sede em Madrid; Membro do Comitê Executivo, Comitê de Riscos, Comitê Alco (Administração de Ativos e Passivos), Comitê de Captação, Comitê de Estratégia e Comitê Financeiro; Conselho de Administração da B3.

MARCOS LIMA MONTEIRO

Desde 06/2015 no Banco Safra S.A., ocupa o cargo de Diretor Executivo – Administração, sendo responsável pela gestão de uma equipe de aproximadamente 1.400 pessoas distribuídas em oito áreas subordinadas, cujas atividades principais incluem: processamento e controle de operações nos diversos produtos e segmentos comerciais, atendimento a clientes, ouvidoria, segurança patrimonial, prevenção a fraudes e controles internos.

ISAAC SELIM SUTTON

Sócio fundador da BH26, Boutique Financeira focada em Captação de Recursos, Fusões e Aquisições e Assessoria Societária, criada em 2010.

De 1994 a 2009 na Holding do Grupo Safra, ocupou o cargo de Diretor Executivo, responsável por U\$ 2,5 bilhões em capital investido em várias empresas nos mais diversos setores. Suas responsabilidades incluíam a originação das operações, estruturação das

transações com participação ativa no Conselho de Administração das empresas e o desinvestimento quando a empresa atingia seu potencial de valorização Participou de vários processos relevantes de privatização e IPOs no Brasil, bem como de joint-ventures com parceiros internacionais.

Membros Suplentes

CARLOS DOS SANTOS

Desde março de 2021 na JCAS Consultoria Ltda., exercendo o cargo de consultor sênior com a atribuição de prestar consultoria Empresarial nas áreas de Negócio e Administrativa.

De 2004 a 2021 na Alfa Seguradora S.A. e na Alfa Previdência e Vida S.A., ocupou o cargo de Diretor exerceu o cargo de Diretor responsável pelas estratégias de negócio em geral das companhias e pelas relações com a SUSEP, sendo indicado perante SUSEP: (i) como Diretor Administrativo-Financeiro, responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de Contabilidade, e (ii) como responsável pelo Registro de Apólices e Endossos.

ANTONIO CESAR SANTOS COSTA

Desde 2020 no Banco Alfa de Investimento S.A., ocupa o cargo de Membro Efetivo do Conselho de Administração.

Desde 2020 na Financeira Alfa S.A.- CFI, no Consórcio Alfa de Administração S.A. e na Alfa Holdings S.A. de 04/2020 ocupa o cargo de Membro Suplente do Conselho de Administração.

Até 2019 no Banco Alfa S.A. e na Alfa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. ocupou o cargo de Diretor, tendo como atribuições: supervisionar o desenvolvimento, as implementações, o desempenho e o aperfeiçoamento dos gerenciamentos de riscos e de capital; responder pela execução da Política de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital; responder pela aderência da gestão de riscos aos princípios estabelecidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e aos objetivos estratégicos do Conglomerado; subsidiar o Conselho de Administração no processo de tomada de decisões relacionadas aos gerenciamentos de riscos e de capital; promover a capacitação técnica dos colaboradores envolvidos nas estruturas e processos de gerenciamentos de riscos e de capital; decidir, gerir e direcionar as atividades da Corretora; e definir as Políticas de Comercialização.

EDSON MARINELLI

De 1979 a 2020 no Banco Safra S.A., ocupou o cargo de Superintendente Executivo, ficou responsável por estratégias comerciais; desenvolvimento de produtos nos segmentos de ativos, captação, seguros e serviços; estratégia e gestão da área comercial e de produtos; elaboração, desenvolvimento e divulgação de novos produtos.

ALFA HOLDINGS S.A.
Sociedade Anônima de Capital Aberto
CNPJ/MF nº 17.167.396/0001-69 e NIRE 35 3 0002375 7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

I. Convidamos os senhores acionistas a se reunirem nas **ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, a serem realizadas, presencialmente, no dia 28 de março de 2024, às 10h50min (dez horas e cinquenta minutos), na sede social, na Alameda Santos, nº 466, 14º andar, Cerqueira César, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

A. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Tomar as contas dos Administradores, Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2023;
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2023 e ratificar as distribuições de dividendos relativas ao 1º e 2º semestres de 2023;
3. Eleger os membros do Conselho de Administração, efetivos e suplentes, nos termos do Artigo 8º, item 8.2 do Estatuto Social;
4. Fixar a verba máxima destinada à remuneração dos administradores para o período de maio/2024 a abril/2025; e
5. Se assim deliberado, instalar o Conselho Fiscal, eleger seus membros efetivos e suplentes e fixar suas respectivas remunerações.

Para requerer a adoção do voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, os requerentes, representando no mínimo 5% do capital votante, deverão exercer esta faculdade até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral. Consignar-se ainda, para a eleição destes mesmos membros, a possibilidade de exercício das faculdades de que tratam o *caput* e parágrafos do artigo 141 da Lei nº 6.404/76, com a redação que lhes foi dada pela Lei nº 10.303/01.

B. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Tomar conhecimento e deliberar sobre o aumento do capital social em R\$ 6.311.000,00 (seis milhões, trezentos e onze mil reais), sem emissão de ações, mediante a capitalização de igual valor a ser retirado da conta “Reservas de Lucros - Reserva para Aumento de Capital”, para eliminar seu excesso e aprovar a correspondente reforma estatutária; e

2. Deliberar sobre a Consolidação do Estatuto Social em razão de alterações aprovadas em Assembleias Gerais anteriores.

II. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. Nos termos do parágrafo único do artigo 7º, itens 7.1 e 7.2, do Estatuto Social, para participar das Assembleias Gerais **é necessário ser acionista no mínimo 8** (oito) dias antes da data de sua realização, isto é, até 20.03.2024, inclusive. Quando o acionista se fizer representar por mandatário, **é indispensável o depósito do respectivo instrumento de procuração** na sede social, mediante protocolo, até 5 (cinco) dias antes da data das Assembleias Gerais, ou seja, até 23.03.2024, inclusive. O instrumento de procuração deve ter firma reconhecida e ser acompanhado de comprovação de poderes do respectivo outorgante.
2. Lembramos que o Artigo 126 da Lei nº 6.404/76 prevê que, para ser admitido, participar e deliberar nas Assembleias Gerais, pode ser solicitado ao acionista (ou seu procurador) **que apresente documento de identidade e comprovante de titularidade** das ações de emissão da Sociedade expedido pelo custodiante.
3. Caso seja feita a opção pelo voto a distância, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento até o dia 21.03.2024, inclusive, enviando o respectivo Boletim de Voto a Distância: (i) ao escriturador das ações da Sociedade; (ii) ao seu agente de custódia; ou (iii) diretamente à Sociedade. Informações adicionais estão disponíveis nos procedimentos descritos no boletim de voto à distância e nas orientações contidas na “Proposta da Administração”, disponibilizados pela Sociedade, bem como na Resolução CVM nº 81/2022.
4. Os documentos pertinentes às Assembleias Gerais encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Sociedade e disponibilizados no site <https://bancoalfa.com.br> e nos sites da CVM e B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2024.

Alberto Monteiro de Queiroz Netto
Presidente do Conselho de Administração

PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Para participar da Assembleia Geral é necessário ser acionista até 8 (oito) dias antes da data de realização da respectiva Assembleia. A participação poderá ocorrer de forma presencial ou por meio de exercício de voto à distância, nos casos previstos em lei.

Em qualquer caso, os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa. As respectivas traduções deverão ser registradas no Registro de Títulos e Documentos (não será necessária a tradução juramentada).

Participação presencial

A participação presencial dos acionistas na assembleia geral ocorrerá mediante o comparecimento ao local da sua realização, portando os documentos mencionados nos parágrafos abaixo, conforme as espécies de ações que possuam (ordinárias e/ou preferenciais).

A condição de acionista será comprovada mediante entrega de comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade, expedido pela instituição financeira depositária e/ou custodiante e, (i) no caso de pessoas físicas, da apresentação do documento de identidade; ou (ii) no caso de pessoas jurídicas, da comprovação da representação em conformidade com seu estatuto, contrato social ou regulamento, entregando os documentos comprobatórios da regularidade de sua representação, acompanhados de ata de eleição dos administradores, se for o caso, no local e prazo indicados no Edital de Convocação.

Antes de se instalar a assembleia geral, os acionistas assinarão o Livro de Presença.

Participação por procuradores

Os acionistas podem também ser representados por procurador, desde que constituído há menos de um ano e desde que seu procurador seja acionista, administrador da Alfa Holdings S.A., advogado ou instituição financeira. Se o acionista for um fundo de investimento caberá ao seu administrador representar seus condôminos de acordo com o previsto no parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, sendo que, em todos os casos aqui previstos, a procuração deverá, obrigatoriamente, ter o reconhecimento da firma do outorgante em Cartório. Observamos, ainda, que os acionistas pessoas jurídicas deverão ser representados conforme seus estatutos/contratos sociais.

Quando o acionista se fizer representar por procurador, a regularidade da procuração será examinada antes do início da assembleia geral, juntamente com a titularidade das ações.

Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia, solicitamos que o comprovante de titularidade das ações e o instrumento de mandato sejam depositados na sede da Sociedade com até 5 (cinco) dias de antecedência da data prevista para a realização da assembleia geral.

Participação a Distância

O voto a distância será formalizado em documento denominado “boletim de voto a distância” (Boletim), cujo modelo está disponível no site da Sociedade (www.bancoalfa.com.br) e no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc>).

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo por meio de uma das opções abaixo descritas:

I. Mediante entrega do Boletim devidamente preenchido e assinado (com firma reconhecida) à Alfa Holdings S.A., por meio de correio postal (no endereço Alameda Santos, nº 466, 10º andar, Cerqueira Cesar, São Paulo – SP – CEP: 01418-000).

Para tanto, o acionista deverá tomar as seguintes providências:

(a) Acessar o site da Alfa Holdings S.A. (www.alfanet.com.br) ou o site da Comissão de Valores Mobiliários (<http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc>), imprimir o Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as páginas, assiná-lo e reconhecer firma; e

(b) Entregar o Boletim preenchido, rubricado, assinado e com firma reconhecida, bem como os documentos constantes da tabela abaixo, (i) pessoalmente, das 09h00min. às 18h00min. (horário de Brasília), ou (ii) via correio, em ambos os casos, em até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 21.03.2024, inclusive, na sede da Alfa Holdings S.A.

Documentos a serem apresentados à Alfa Holdings, juntamente com o Boletim	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal* (cópia autenticada)	X	X	X
Contrato ou Estatuto Social consolidado e atualizado** (cópia autenticada)	-	X	X
Documento que comprove os poderes de representação** (cópia autenticada)	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do Fundo (cópia autenticada)	-	-	X

* Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

**Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto do fundo.

Importante: Boletins recebidos pela Sociedade após o horário acima definido, ou seja, das 09h00min às 18h00min (horário de Brasília) do dia 21.03.2024 serão desconsiderados.

O Boletim deverá estar integralmente e regularmente preenchido, bem como acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no quadro acima.

Em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias físicas dos documentos indicados no quadro acima, a Sociedade enviará e-mail ao acionista, para o endereço eletrônico por ele indicado no Boletim, confirmando o recebimento dos documentos e sua aceitação ou não pela Sociedade, juntamente com as orientações necessárias à sua retificação, se for o caso.

O Boletim retificado pelo acionista, bem como a documentação pertinente, deverão ser recebidos pela Alfa Holdings S.A. até o dia 21.03.2024 (inclusive).

II. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia

O acionista que optar pelo voto à distância transmitido ao respectivo agente de custódia deverá verificar se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por ele exigidos.

Nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “a”, da Resolução CVM nº 81/2022, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seu agente de custódia em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 21.03.2024 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus agentes de custódia.

III. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao Banco Escriturador das ações – Banco Santander Brasil S.A.

O acionista que optar pelo voto à distância transmitido ao Banco Escriturador das ações – Banco Santander Brasil S.A. deverá observar os procedimentos adotados por referido banco. Recomendamos que o acionista verifique junto ao Banco Escriturador quais os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por ele exigidos.

Nos termos do artigo 27, inciso II, alínea “b”, da Resolução CVM nº 81/2022, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para o Banco Escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 21.03.2024 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido pelo referido Banco.

Informações Gerais

A Sociedade ressalta que:

- Conforme determinado pelo artigo 44 da Resolução CVM nº 81, a Central Depositária da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia ou por meio do Banco Escriturador, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ; e
- Encerrado o prazo de votação à distância, ou seja, até 21.03.2024 (inclusive), o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo se presente na Assembleia Geral ou representado por procuração, mediante solicitação, explícita, de desconsideração das instruções de voto enviadas via Boletim, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação.

ESTATUTO SOCIAL COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

Estatuto Social da	Inalterado
ALFA HOLDINGS S.A.	Inalterado
I. DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL	Inalterado
Art. 1 - A ALFA HOLDINGS S.A. é uma sociedade anônima, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.	Inalterado
Art. 2 - A sociedade tem sede e foro no Estado e cidade de São Paulo.	Inalterado
Art. 3 - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.	Inalterado
Art. 4 - A sociedade tem por objeto a exploração de qualquer gênero de comércio e indústria, especialmente os seguintes:	Inalterado
a) atuar como representante, administradora ou procuradora de pessoas jurídicas ou físicas;	Inalterado
b) assistência técnica e prestação de serviços a quaisquer empresas comerciais e industriais;	Inalterado
c) quaisquer atividades conexas, acessórias ou necessárias para a consecução dos fins sociais.	Inalterado
4.1 - A sociedade poderá também participar como sócia de outras sociedades, na qualidade de cotista, acionista ou de qualquer outra forma legalmente admissível.	Inalterado
II. CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DIVIDENDOS	Inalterado
Art. 5 - O capital social é de R\$430.245.000,00 (quatrocentos e trinta milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais), dividido em 84.682.269 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, duzentas e sessenta e nove) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 46.011.632 (quarenta e seis milhões, onze mil, seiscentas e trinta e duas) ordinárias, 14.313.881 (quatorze milhões, trezentos e treze mil, oitocentas e oitenta e uma) preferenciais classe "A" e 24.356.756 (vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentas e cinquenta e seis) preferenciais classe "B".	Art. 5 - O capital social é de R\$436.556.000 (quatrocentos e trinta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil reais), dividido em 84.682.269 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, duzentas e sessenta e nove) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 46.011.632 (quarenta e seis milhões, onze mil, seiscentas e trinta e duas) ordinárias, 14.313.881 (quatorze milhões, trezentos e treze mil, oitocentas e oitenta e uma) preferenciais classe "A" e 24.356.756 (vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentas e cinquenta e seis) preferenciais classe "B".

<p>5.1- Os aumentos de capital mediante emissão de novas ações serão propostos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração.</p>	<p>Inalterado</p>
<p>5.2 - A Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento de capital fixará o preço de emissão das respectivas ações, assim como as demais condições da emissão e de realização.</p>	<p>Inalterado</p>
<p>5.3 - Em nenhum caso poderão ser emitidas ações preferenciais em número tal que, adicionado às ações preferenciais existentes, seja superior ao das ações ordinárias então existentes.</p>	<p>Inalterado</p>
<p>5.4 - Os acionistas já titulares de ações terão preferência para subscrição ao aumento de capital, na proporção do número e da natureza das ações que possuírem, observadas as prescrições legais.</p>	<p>Inalterado</p>
<p>5.5 - A sociedade requererá ao Registro do Comércio o arquivamento da correspondente Ata de Assembleia no prazo de 30 (trinta) dias após a efetivação do aumento de capital.</p>	<p>Inalterado</p>
<p>5.6 - Todas as ações serão escriturais, permanecendo em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificado, em uma instituição depositária, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei de Sociedades por Ações.</p>	<p>Inalterado</p>
<p>5.6.1 – A instituição depositária das ações da sociedade é o Banco Santander (Brasil) S.A. (observado o disposto no item 9.9, X). Referida instituição poderá cobrar do acionista o custo do serviço de transferência de ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.</p>	<p>Inalterado</p>
<p>5.7 - A sociedade poderá, mediante comunicação às bolsas de valores em que suas ações forem negociadas e publicação de anúncio, suspender, por períodos que não ultrapassem, cada um, 15 (quinze) dias, nem o total de 90 (noventa) dias durante o ano, os serviços de transferência, conversão e desdobramento de ações. O disposto neste item não prejudicará o registro da transferência das ações negociadas em bolsa</p>	<p>Inalterado</p>

anteriormente ao início do período de suspensão.	
5.8 - As ações preferenciais não gozam do direito de voto e a elas são atribuídos os seguintes direitos e/ ou vantagens:	Inalterado
a) recebimento de dividendo por ação, pelo menos igual ao atribuído a cada ação ordinária multiplicado por 1,10 (um inteiro e um décimo) (artigo 17, parágrafo 1º, inciso II, da Lei de Sociedades por Ações), observado o item 5.9;	Inalterado
b) reembolso do capital, nos casos de amortização de ações ou de liquidação da sociedade.	Inalterado
5.9 – Apenas as ações preferenciais classe "A" terão direito a um dividendo anual por ação que tenha o maior valor entre: (i) o dividendo previsto na alínea a) do item 5.8; ou (ii) 12% (doze por cento) do valor da parte do capital que estas ações representem dividido pelo número de ações desta classe. Referido dividendo será pago com preferência sobre quaisquer dividendos das ações ordinárias, observado o art. 6.	Inalterado
Art. 6 - Dividendos declarados são aqueles que, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração, são ratificados pela Assembleia Geral Ordinária.	Inalterado
6.1 - A sociedade pagará os seguintes dividendos:	Inalterado
a) Dividendos atribuídos às ações preferenciais conforme itens 5.8 e 5.9, incluídos nos dividendos obrigatórios constantes do item (b) a seguir;	Inalterado
b) Dividendos obrigatórios em importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no respectivo exercício, limitados ao valor realizado deste lucro líquido, conforme artigos 197 e 202, inciso II, da Lei de Sociedades por Ações.	Inalterado
6.2 – Poderão ser declarados dividendos intermediários semestrais a título de antecipação do dividendo anual nos termos do art. 204 da Lei das Sociedades por Ações. Neste caso, não será necessária a ratificação pela Assembleia Geral Ordinária mencionada no <i>caput</i> do art. 6.	Inalterado

6.3 - Salvo deliberação em contrário de Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e dentro do exercício social.	Inalterado
6.4 - A sociedade poderá pagar juros aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, até o limite estabelecido pelo artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, podendo imputar as eventuais importâncias assim desembolsadas ao valor dos dividendos previstos em lei e neste estatuto, observando-se o <i>caput</i> deste artigo e item 6.2.	Inalterado
6.5 - Os dividendos serão declarados com integral respeito aos direitos, preferências, vantagens e prioridades das ações então existentes, segundo os termos da lei e deste estatuto e, quando for o caso, as resoluções de Assembleia Geral.	Inalterado
III. ASSEMBLEIA GERAL	Inalterado
Art. 7 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social; e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência, pelo Diretor Presidente, se não houver a designação de que trata o item 9.2.	Inalterado
7.1 - Para participar de Assembleia Geral é necessário ser acionista até 8 (oito) dias antes da data de realização de referida Assembleia.	Inalterado
7.2 - Caso o acionista seja representado por procurador, o depósito do instrumento de procuração na sede social deverá ocorrer até 5 (cinco) dias antes da Assembleia Geral.	Inalterado
7.3 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Diretor-Presidente, se não houver a designação de que trata o item 9.2. O presidente da Assembleia Geral convidará até 2 (dois) dos presentes para secretariar os trabalhos.	Inalterado
7.4 - A Assembleia Geral Ordinária, anualmente, por proposta do Conselho de Administração, fixará a verba máxima para a remuneração global do Conselho de	Inalterado

Administração e da Diretoria, bem como poderá determinar, de forma eventual, mas não obrigatória, participação nos lucros nos casos, formas e limites legais. O Conselho de Administração deliberará sobre a remuneração dos administradores na forma do item 9.9, VIII.	
IV. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	Inalterado
Art. 8 – São órgãos de administração da sociedade:	Inalterado
a) o Conselho de Administração;	Inalterado
b) a Diretoria.	Inalterado
8.1 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada. A representação da sociedade é privativa dos Diretores, observado o item 10.12.	Inalterado
8.2 - O prazo do mandato dos membros do Conselho de Administração é de 3 (três) anos e o da Diretoria é de 1 (um) ano, sendo admitida em ambos os casos a reeleição de seus membros. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão permanecer em seus cargos até a posse dos novos membros eleitos.	Inalterado
Art. 9 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. O Conselho de Administração é composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes em igual número, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, por Assembleia Geral, a qual designará também o Presidente desse órgão. Quando for o caso, em tais eleições será obedecido o disposto no artigo 141 da Lei de Sociedades por Ações.	Inalterado
9.1 - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração:	Inalterado
a) representar o Conselho de Administração perante terceiros;	Inalterado
b) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais;	Inalterado
c) sugerir aos demais membros do Conselho de Administração a orientação geral dos negócios sociais a ser transmitida à Diretoria; e	Inalterado
d) fornecer ao Conselho de Administração os elementos, dados e informações úteis à prática dos atos de sua competência, inclusive	Inalterado

aqueles sobre a gestão da Diretoria.	
9.2 - O Presidente do Conselho de Administração terá a faculdade de designar um dos membros deste órgão para representar o Conselho de Administração perante terceiros, bem como para convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais.	Inalterado
9.3 - Os membros do Conselho de Administração serão substituídos, nos seus eventuais impedimentos ou faltas, pelos respectivos suplentes, que estarão também investidos do direito de voto, inclusive o de qualidade, quando houver empate nas deliberações do Conselho. Os honorários e demais vantagens do substituto serão definidos pelo Conselho de Administração, observado o limite da verba aprovado pela Assembleia Geral.	Inalterado
9.4 - Em caso de vaga do cargo de membro do Conselho de Administração, e sempre antes do início de qualquer reunião do Conselho, o suplente do conselheiro a ser substituído assumirá e exercerá suas funções até o término do mandato do sucedido. Se a vacância ocorrida for do cargo de Presidente do Conselho de Administração, seu suplente assumirá a presidência temporariamente e deverá ser convocada Assembleia Geral no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para escolher o novo Presidente dentre os 3 (três) conselheiros.	Inalterado
9.5 - Considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho de Administração que, sem causa justificada, deixar de participar, consecutivamente, de mais de 2 (duas) reuniões do Conselho.	Inalterado
9.6 - O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação de seu Presidente ou da Diretoria, com 5 (cinco) dias corridos de antecedência dispensando-se esse prazo quando comparecer à reunião a totalidade de seus membros. Se assim convocado pelo Presidente do Conselho e quando presente a totalidade de seus membros, o Conselho de Administração poderá, ainda, se reunir por meio de teleconferência, vídeo conferência ou outros meios similares de comunicação, realizados em tempo real, sendo a reunião	Inalterado

assim realizada considerada como ato uno.	
9.7 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente do referido Conselho o voto de qualidade em caso de empate.	Inalterado
9.8 - Qualquer membro do Conselho de Administração terá o direito de indicar um de seus pares por carta, e-mail ou telegrama, a fim de que o represente nas reuniões do Conselho de Administração seja para a formação de "quórum", seja para a votação. Igualmente, são admitidos votos por carta, e-mail ou telegrama, quando recebidos, na sede social, até o horário de início da reunião.	Inalterado
9.9 - Compete ao Conselho de Administração: I - fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; II - eleger e destituir os Diretores, podendo determinar que um dos Diretores eleitos seja o Diretor Vice-Presidente da sociedade, se assim julgar necessário; III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar e solicitar informações sobre contratos e quaisquer outros documentos e assuntos; IV - manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; V - escolher e destituir os auditores independentes, bem como receber e analisar os relatórios, pareceres e quaisquer outros documentos por estes emitidos, determinando as providências cabíveis à Diretoria; VI - emitir parecer sobre quaisquer propostas ou recomendações da Diretoria à Assembleia Geral; VII - propor à Assembleia Geral a verba máxima para a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; VIII – distribuir, total ou parcialmente, a verba aprovada em Assembleia Geral entre seus membros e os membros da Diretoria, individualmente, observado o item 7.4; IX - autorizar a aquisição de ações da sociedade, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e, se for o caso, posterior alienação;	Inalterado

<p>X - no interesse da sociedade, alterar a instituição depositária das ações de sua emissão, ad referendum da Assembleia Geral que se realizar posteriormente;</p> <p>XI - autorizar a Diretoria, quando aplicável, a praticar os atos relacionados no item 10.9, letras “a” e “b”;</p> <p>XII - avocar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, o exame de qualquer assunto ou negócio que possa ser de interesse da sociedade.</p>	
<p>Art. 10 – DIRETORIA. A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída por 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente e dois Diretores, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração. A critério do Conselho de Administração, um dos Diretores poderá ter o cargo de Diretor Vice-Presidente.</p>	Inalterado
<p>10.1 – Caberá ao Diretor Presidente designar seu substituto ou o de qualquer outro Diretor nos casos de ausência ou impedimento eventual ou temporário. Não o fazendo, caberá à Diretoria tal designação.</p>	Inalterado
<p>10.2 - No caso de não designação do Diretor substituto, na forma do item 10.1, ou em caso de vacância de cargo da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração definir a substituição.</p>	Inalterado
<p>10.3 - Considerar-se-á também vago o cargo de Diretor que, sem causa justificada, deixar de exercer as suas funções por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.</p>	Inalterado
<p>10.4 - As substituições previstas nos itens 10.1 e 10.2 ocorrerão em estrita consonância com o instrumento que as formalizar, o qual poderá prever a acumulação do direito de voto, inclusive o de qualidade, quando houver empate nas deliberações da Diretoria, e que fixará os honorários e demais vantagens do substituto.</p>	Inalterado

<p>10.5 - A Diretoria reunir-se-á por convocação do Diretor-Presidente, com 5 (cinco) dias corridos de antecedência, dispensando-se esse prazo quando participar da reunião a totalidade de seus membros. Se assim convocada pelo Diretor Presidente e quando presente a totalidade de seus membros, a Diretoria poderá, ainda, se reunir por meio de teleconferência, vídeo conferência ou outros meios similares de comunicação realizados em tempo real, sendo a reunião assim realizada considerada como ato uno.</p>	<p>Inalterado</p>
<p>10.6 - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos membros desse órgão, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.</p>	<p>Inalterado</p>
<p>10.7 - Qualquer membro da Diretoria terá o direito de indicar um de seus pares por carta, e-mail ou telegrama, a fim de representá-lo nas reuniões da Diretoria, seja para a formação de "quórum", seja para a votação. Igualmente, são admitidos votos por carta, e-mail ou telegrama, quando recebidos na sede social, até o horário de início da reunião.</p>	<p>Inalterado</p>
<p>10.8 - Cada Diretor e a Diretoria são investidos de poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, competindo-lhes ainda:</p>	<p>Inalterado</p>
<p>a) dirigir a Sociedade de forma diligente, em consonância com a legislação aplicável e o presente estatuto;</p>	<p>Inalterado</p>
<p>b) estabelecer as normas de condução dos negócios sociais, conforme a orientação do Conselho de Administração;</p>	<p>Inalterado</p>
<p>c) elaborar e apresentar o relatório da administração e as demonstrações contábeis/financeiras de cada exercício à Assembleia Geral, depois de submetidos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, se em funcionamento;</p>	<p>Inalterado</p>
<p>d) transigir, desistir, renunciar a direitos e firmar compromissos, no âmbito do art. 851 do Código Civil, em atividades correntes da sociedade;</p>	<p>Inalterado</p>
<p>e) cumprir e fazer cumprir o estatuto social, assim como as resoluções das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração;</p>	<p>Inalterado</p>

f) observar as diretrizes sobre a administração de Recursos Humanos da sociedade, inclusive sobre nomeação, demissão, promoção, contratação, suspensão e licenciamento de funcionários, em geral;	Inalterado
g) acompanhar a situação e o desempenho dos investimentos, os dividendos recebidos e pagos e manter o relacionamento com os seus acionistas e das empresas investidas;	Inalterado
h) acompanhar a observância das empresas investidas às regras estabelecidas pelas autoridades competentes, especialmente pelo Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários.	Inalterado
10.9 – Além dos poderes descritos no item 10.8, a Diretoria também é investida dos poderes abaixo, desde que prévia e devidamente autorizada pelo Conselho de Administração na forma do item 9.9, XI:	Inalterado
a) adquirir, onerar e alienar bens imóveis e participações societárias, bem como quaisquer outros itens do ativo permanente;	Inalterado
b) em operações que não sejam compatíveis com as atividades da sociedade, contrair empréstimos, outorgar avais e outras garantias, bem como transigir, desistir, renunciar a direitos e firmar compromissos no âmbito do art. 851 do Código Civil.	Inalterado
10.10- Compete privativamente ao Diretor Presidente:	Inalterado
a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação inicial e prestar depoimento pessoal, sendo a ele facultado designar e constituir procurador especial para estas duas últimas hipóteses;	Inalterado
b) instalar e presidir as Assembleias Gerais dos acionistas, se ausente o Presidente do Conselho de Administração e se não houver a designação de que trata o item 9.2;	Inalterado
c) presidir as reuniões da Diretoria, cabendo a ele o voto de qualidade quando houver empate nas deliberações;	Inalterado
d) dirigir e coordenar todos os negócios e operações da sociedade realizados tanto pela Diretoria quanto pelas áreas comerciais, operacionais e administrativas;	Inalterado

e) atribuir atividade ou função específica a qualquer dos membros da Diretoria;	Inalterado
f) estabelecer as diretrizes sobre a administração de Recursos Humanos da sociedade, inclusive sobre nomeação, demissão, promoção, contratação, suspensão e licenciamento de funcionários, em geral, fixando-lhes os vencimentos.	Inalterado
10.11 - Compete ao Diretor Vice-Presidente, caso haja tal designação, todas as atividades de competência de Diretor, bem como quaisquer outras que lhe forem designadas pelo Diretor-Presidente.	Inalterado
10.12 - Observado o disposto no item 10.13, a sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:	Inalterado
a) conjuntamente, por 2 (dois) Diretores;	Inalterado
b) conjuntamente, por um Diretor e um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;	Inalterado
c) conjuntamente, por 2 (dois) procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;	Inalterado
d) singularmente, por um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.	Inalterado
10.13 - Nos atos de constituição de procuradores, a sociedade somente poderá ser representada:	Inalterado
a) pelo Diretor Presidente, conjuntamente com outro Diretor, quando o mandato for outorgado para a prática de qualquer dos atos a que se refere o item 10.9;	Inalterado
b) conjuntamente, por 2 (dois) Diretores, quando o mandato for outorgado para a prática de atos ordinários de representação da sociedade.	Inalterado
V. CONSELHO FISCAL	Inalterado

Art. 11 – O Conselho Fiscal é órgão não permanente, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, e só será instalado pela Assembleia Geral Ordinária a pedido dos acionistas na forma do artigo 161, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.	Inalterado
11.1 - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, e igual número de suplentes respectivos. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.	Inalterado
11.2 - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas, pelos respectivos suplentes.	Inalterado
11.3 - Em caso de vaga do cargo de membro do Conselho Fiscal, e sempre antes do início de qualquer reunião do Conselho, o suplente do conselheiro a ser substituído assumirá e exercerá suas funções até o término do mandato do sucedido.	Inalterado
11.4 - Considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho Fiscal que, sem causa justificada, deixar de participar, consecutivamente, de mais de 2 (duas) reuniões do Conselho.	Inalterado
VI - BALANÇO, LUCROS E SUA APLICAÇÃO	Inalterado
Art.12 – O exercício social terá início em 01 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão preparadas as demonstrações contábeis/ financeiras, com observância das determinações legais, regulamentares e estatutárias.	Inalterado
12.1 - Do resultado do exercício social e antes de qualquer participação, serão deduzidos os prejuízos acumulados registrados no Patrimônio Líquido e a provisão para o Imposto sobre a Renda.	Inalterado
12.2 - O lucro líquido do exercício a ser apresentado para a Assembleia Geral Ordinária conforme item 12.4 será o que remanescer do resultado do exercício depois de deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o Imposto sobre a Renda e as participações de que trata o art. 190 da Lei das Sociedades por Ações, deduzindo-se	Inalterado

ainda a Contribuição Social (CSLL).	
12.3 - Será levantado balanço semestral em 30 de junho de cada ano.	Inalterado
12.4 – Anualmente, junto às demonstrações contábeis/ financeiras do exercício, os órgãos da administração apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido apurado no respectivo exercício, calculado na forma do item 12.2, obedecendo a seguinte ordem:	Inalterado
a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;	Inalterado
b) valores que puderem ser destinados às Reservas para Contingências, quando os órgãos de administração assim entenderem apropriado;	Inalterado
c) valor necessário ao pagamento de dividendos e/ ou juros sobre o capital próprio na forma disposta no art. 6;	Inalterado
d) valor para constituição de Reserva de Lucros a Realizar igual ao excesso, se houver, do dividendo obrigatório sobre o lucro líquido realizado, nos termos dos artigos 197 e 202 da Lei das Sociedades por Ações.	Inalterado
12.5 - Após a destinação e/ ou o pagamento dos dividendos e juros sobre o capital próprio previstos no art. 6, o saldo do lucro líquido, se houver, terá o destino que, por proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, for deliberado pela Assembleia Geral Ordinária, conforme a seguir:	Inalterado
a) até 90% (noventa por cento) à Reserva para Aumento de Capital, com a finalidade de manter adequadas condições operacionais, observado o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;	Inalterado
b) o remanescente à Reserva Especial para Dividendos, observado o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.	Inalterado
12.6 - A soma das reservas provenientes de lucros auferidos e lucros suspensos, inclusive a reserva legal, exceto as reservas para contingência de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social; atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso	Inalterado

na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos.	
12.7 - Os balanços serão auditados por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Tais auditores serão escolhidos e/ou destituídos pelo Conselho de Administração, observado, quando for o caso, o disposto no parágrafo 2º do artigo 142 da Lei de Sociedades por Ações.	Inalterado
VII. LIQUIDAÇÃO	Inalterado
Art. 13 – A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.	Inalterado

COMENTÁRIOS SOBRE A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

1. Alteração do artigo 5º do Estatuto Social

A alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade se dá em razão do aumento de seu capital social, pela necessidade de eliminar o excesso de Reservas ("Reservas de Lucros - Reserva para Aumento de Capital"), conforme Anexo C.

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES PARA 2024

O Conselho de Administração proporá à Assembleia Geral que delibere estabelecer os seguintes limites máximos de remuneração para membros de órgãos estatutários da Sociedade:

- Remuneração mensal global do Conselho de Administração e da Diretoria, em média mensal, livre de imposto de renda: R\$194.955,20 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), reajustável com base numa combinação dos índices IPC-A/IBGE e IGP-M/FGV.
- Remuneração mensal dos membros efetivos do Conselho Fiscal, se instalado: fixa, no valor de R\$5.521,55 (cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), observado o mínimo previsto em Lei.
- Remuneração mensal dos membros suplentes do Conselho Fiscal, se instalado: fixa, no valor de R\$2.822,12 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e doze centavos).

Tais propostas se justificam em função dos objetivos de se manter uma remuneração adequada para o exercício de cada uma das funções para as quais serão eleitos e indicados os profissionais considerados, preservando-se uma estrutura estável e uma administração conservadora, que prima pela segurança de suas operações.

8. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E DEMAIS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

8.1. Remuneração dos Administradores

a) Objetivos da política ou prática da remuneração

A política de remuneração dos Administradores, formalmente aprovada pelo Conselho de Administração em 11.08.2022, tem por objetivo remunerá-los adequadamente em suas funções, e estimular a segurança e o conservadorismo na busca pela boa qualidade dos resultados, de forma a proteger o investimento dos acionistas e propiciar-lhes um retorno adequado ao perfil dos negócios da Sociedade.

b) i. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam:

O órgão do emissor que participa do processo decisório em questão é o Conselho de Administração que elabora a proposta da verba máxima mensal para pagamento dos

administradores do emissor, a qual é levada para aprovação da Assembleia Geral de Acionistas.

Após a verba proposta ser devidamente aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, o Conselho de Administração a distribui entre seus membros e os membros da Diretoria.

b) ii. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos:

A análise individual dos Administradores (entre outros fatores) é levada em consideração apenas na determinação do valor da parcela mensal de seus honorários fixos, determinada anualmente pelo Conselho de Administração, não havendo pagamento de remuneração variável. A parcela anual complementar é definida pelo Conselho de Administração com base na performance conjunta dos Administradores e nas perspectivas da Sociedade.

A remuneração é estruturada da seguinte forma: i) parcelas mensais de honorários que remuneram os Administradores de maneira certa e determinada, em montante compatível com suas responsabilidades diárias e rotineiras, em valores que o Conselho de Administração considere justos e adequados, com base no comprometimento, na capacidade pessoal e nas circunstâncias e ii) parcela anual complementar de honorários, que remunera os Administradores por seu desempenho conjunto, considerado pelo Conselho de Administração ao determinar o fator único multiplicador das parcelas mensais, conforme item c.i).

b) iii. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

Anualmente o Conselho de Administração avalia a adequação da Política de Remuneração do emissor quando propõe a verba máxima mensal para pagamento dos administradores.

c) i. composição da remuneração, indicando os diversos elementos que compõem a remuneração.

A remuneração total anual dos Administradores é composta exclusivamente por honorários fixos, pagos em 13 parcelas, sendo 12 mensais e uma anual complementar, expressa como múltiplo das mesmas parcelas mensais, conforme a seguir: (i) 12 parcelas mensais, de valor certo e determinado, compatível com as responsabilidades diárias e rotineiras dos Administradores, que o Conselho de Administração (ou a Diretoria) considere justo e adequado, com base no comprometimento, na capacidade pessoal e nas circunstâncias, e (ii) uma parcela anual complementar, também de valor certo e determinado, de valor equivalente a um múltiplo da parcela mensal de remuneração, a ser paga até o último dia útil do mês de maio de cada ano. O Conselho de Administração deve deliberar sobre o valor da parcela anual, definindo o múltiplo que a determinará. Esta parcela representará até 50% da remuneração total anual.

Em 2022, foi introduzida alteração na Política de Remuneração, para possibilitar o pagamento de Remuneração Variável Especial de Longo Prazo a alguns administradores, a critério do Conselho de Administração, com fins de retenção durante o período de possível

modificação de controle acionário, por meio da qual o Conselho de Administração ou a Diretoria da Instituição, quando não houver Conselho, determinará os elegíveis ao recebimento desta Remuneração, que consiste no pagamento de 18 honorários/salários mensais do elegível na data do deferimento. O referido valor será pago em parcela única após 36 meses de sua outorga, corrigido pela variação de preço das ações listadas em bolsa com peso de 5% e pela variação patrimonial do Conglomerado Financeiro Alfa com peso de 95%.

- seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor

A estruturação da remuneração dos Administradores do emissor, privilegiando a remuneração fixa, é a que melhor se identifica com a filosofia e se adéqua aos interesses do emissor e de seus acionistas. Não estimula a tomada de potenciais riscos em operações que prejudiquem a qualidade dos ativos do emissor, que teria efeitos prejudiciais no longo prazo, e potencializa o espírito de equipe e o investimento na carreira na Instituição. A remuneração alinha-se, portanto, ao conservadorismo, à segurança e ao fortalecimento do vínculo entre administrador e instituição, típicos da administração do Conglomerado Alfa.

- sua proporção na remuneração total dos 3 últimos exercícios sociais

A remuneração dos Administradores é composta somente por honorários fixos, pagos em parcelas determinadas pelo Conselho de Administração, com base em verba global máxima aprovada prévia e anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sem parcela variável.

A remuneração mensal dos membros efetivos do Conselho Fiscal é composta em 100% por honorários, os quais são propostos em valor fixo mensal, observado o mínimo legal. Quanto aos membros suplentes do Conselho Fiscal, sua remuneração também é de 100% a título de honorários, porém em valor fixo explicitado e aprovado pela Assembleia Geral Ordinária.

- sua metodologia de cálculo e de reajuste

O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral Ordinária apenas a verba global máxima para o pagamento de remuneração fixa aos Administradores, em 13 (treze) parcelas, conforme definido no item c.i). Além desta verba, o Conselho de Administração propõe ainda à Assembleia Geral Ordinária valores (ou critérios para sua apuração) e periodicidade de pagamento de honorários a serem pagos aos membros do Conselho Fiscal.

Na elaboração de tais propostas, o Conselho de Administração deve procurar um valor compatível com vários aspectos a serem considerados, entre os quais:

- (i) o porte e a situação econômico-financeira das Instituições integrantes do Conglomerado, bem como com os fundamentos que nortearam a série de verbas anuais aprovadas anteriormente pela Assembleia Geral;
- (ii) o ambiente político e econômico dos mercados onde opera o Conglomerado, procurando antever e aproveitar oportunidades de resultados, bem como identificar riscos a serem evitados;
- (iii) aspectos da Administração como um todo, como a percepção de empenho, a dedicação e competência no desempenho conjunto dos Administradores, e as

remunerações a Administradores praticadas por Sociedades concorrentes, de porte e filosofia semelhantes;

- (iv) os lucros apurados pelo Conglomerado no exercício anterior, e a tendência para os negócios e resultados nos exercícios subsequentes;
- (v) a variação do Patrimônio Líquido final consolidado do exercício, após impostos e dividendos/JCP, comparada com o IPCA no mesmo período, refletindo dessa forma o desempenho positivo do conjunto das Instituições do Conglomerado; e
- (vi) fatos excepcionais, positivos ou negativos, com consequências de curto ou longo prazo, também poderão ser considerados nesta proposta.

- Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

A análise individual dos Administradores (entre outros fatores) é levada em consideração apenas na determinação do valor da parcela mensal de seus honorários fixos, determinada anualmente pelo Conselho de Administração, não havendo pagamento de remuneração variável. A parcela anual complementar é definida pelo Conselho de Administração com base na performance conjunta dos Administradores e nas perspectivas da Instituição.

c) ii. razões que justificam a composição da remuneração

A opção pelo pagamento exclusivamente de honorários fixos, com eliminação de qualquer parcela variável, tem como pano de fundo a adequação à Resolução n.º 3.921/10, do Banco Central do Brasil, que melhor reflete a política da Sociedade de buscar maior segurança nas operações, não estimulando seus Administradores à assunção de riscos indesejáveis ou à antecipação indevida de lucros futuros.

c) iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Não há membros não remunerados pelo emissor.

d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

A Sociedade emissora é instituição *holding* do Conglomerado Alfa. A maioria dos Administradores da Sociedade somente recebe sua remuneração de instituições integrantes de seu Conglomerado, de acordo com o exercício de cargos para os quais foram nelas eleitos. Alguns poucos Administradores exercem igualmente cargos em outras empresas sob o mesmo controle acionário, embora não integrantes do Conglomerado Financeiro Alfa, e nestes casos também recebem remuneração destas outras empresas.

e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não há remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

8.2. Valores relativos aos três últimos exercícios sociais

Com relação ao exercício social de 2021, a Assembleia Geral Ordinária realizada em 31.03.2021 deliberou fixar a remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria em até R\$167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais), média mensal dos honorários fixos, livres do imposto de renda na fonte, nos termos do Estatuto Social. Também conforme deliberado por referida Assembleia Geral, essa verba é passível de reajuste com base no IGP-M/FGV.

Os valores efetivamente pagos a título de honorários aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal perfizeram as quantias demonstradas no quadro abaixo.

Valores em Reais referentes ao exercício social de 2021 (bruto, sem incidência de INSS empregador)

Órgão	Nº de Membros Remunerados	Salário (honorários)*	Participação nos Lucros	Total
Conselho de Administração	3	1.018.704		1.018.704
Diretoria	3	1.049.820		1.049.820
Conselho Fiscal	4 (efetivos)	260.072		260.072
	4 (suplentes)	113.712		113.712
Total	14	2.442.308		2.442.308

*Não houve pagamento aos administradores de nenhum outro benefício.

Valores em Reais referentes ao exercício social de 2021 (INSS empregador)

Órgão	Nº de Membros Remunerados	INSS sobre Salário (honorários)*	Participação nos Lucros	Total
Conselho de Administração	3	203.740		203.740
Diretoria	3	209.964		209.964
Conselho Fiscal	4 (efetivos)	52.014		52.014
	4 (suplentes)	22.742		22.742
Total	14	488.460		488.460

*Não houve pagamento aos administradores de nenhum outro benefício.

O Conselho Fiscal é órgão de funcionamento não permanente, instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos termos do Artigo 28 do Estatuto Social. Na Assembleia Geral Ordinária realizada em 31.03.2021, foi instalado o Conselho Fiscal, composto por 4 (quatro) membros e igual número de suplentes. Deliberou-se ainda que a remuneração de seus membros efetivos fosse equivalente a R\$4.702,50 (quatro mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos) mensais, para cada membro, observado o mínimo previsto em lei. Para cada membro suplente, a remuneração foi fixada em R\$2.403,50 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos) mensais.

Tendo em vista estas deliberações, a remuneração média mensal de cada membro efetivo do Conselho Fiscal da Sociedade, em 2021, foi de R\$5.418,17 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis centavos).

Com relação ao exercício social de 2022, a Assembleia Geral Ordinária realizada em 30.03.2022 deliberou fixar a remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria em até R\$183.920,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e vinte reais), média mensal dos honorários fixos, livres do imposto de renda na fonte, nos termos do Estatuto Social. Também conforme deliberado por referida Assembleia Geral, essa verba é passível de reajuste com base no IGP-M/FGV.

Os valores efetivamente pagos a título de honorários aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal perfizeram as quantias demonstradas no quadro abaixo.

Valores em Reais referentes ao exercício social de 2022 (bruto, sem incidência de INSS empregador)

Órgão	Nº de Membros Remunerados	Salário (honorários)*	Participação nos Lucros	Total
Conselho de Administração	3	1.138.706		1.138.706
Diretoria	3	1.122.799		1.122.799
Conselho Fiscal	4 (efetivos)	240.768		240.768
	4 (suplentes)	123.059		123.059
Total	14	2.625.332		2.625.332

*Não houve pagamento aos administradores de nenhum outro benefício.

Valores em Reais referentes ao exercício social de 2022 (INSS empregador)

Órgão	Nº de Membros Remunerados	INSS sobre Salário (honorários)*	Participação nos Lucros	Total
Conselho de Administração	3	227.741		227.741
Diretoria	3	224.559		224.559
Conselho Fiscal	4 (efetivos)	48.153		48.153
	4 (suplentes)	24.611		24.611
Total	14	525.064		525.064

*Não houve pagamento aos administradores de nenhum outro benefício.

O Conselho Fiscal é órgão de funcionamento não permanente, instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos termos do Artigo 28 do Estatuto Social. Na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30.03.2022, foi instalado o Conselho Fiscal, composto por 4 (quatro) membros e igual número de suplentes. Deliberou-se ainda que a remuneração de seus membros efetivos fosse equivalente a R\$5.172,75 (cinco mil, cento e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais, para cada membro, observado o mínimo previsto em lei. Para cada membro suplente, a remuneração foi fixada em R\$2.643,85 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

Tendo em vista estas deliberações, a remuneração média mensal de cada membro efetivo do Conselho Fiscal da Sociedade, em 2022, foi de R\$5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais).

Com relação ao exercício social de 2023, a Assembleia Geral Ordinária realizada em 30.03.2023 deliberou fixar a remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria em até R\$194.955,20 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), média mensal dos honorários fixos, livres do imposto de renda na fonte, nos termos do Estatuto Social. Também conforme deliberado por referida Assembleia Geral, essa verba é passível de reajuste com base no IGP-M/FGV.

Os valores efetivamente pagos a título de honorários aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal perfizeram as quantias demonstradas no quadro abaixo.

Valores em Reais referentes ao exercício social de 2023 (bruto, sem incidência de INSS empregador)

Órgão	Nº de Membros Remunerados	Salário (honorários)*	Participação nos Lucros	Total
Conselho de Administração	3**	1.106.515		1.106.515
Diretoria	3***	1.095.454		1.095,454
Conselho Fiscal	4 (efetivos)	299.758		299.758
	4 (suplentes)	131.981		131.981
Total	14	2.633.708		2.633.708

*Não houve pagamento aos administradores de nenhum outro benefício.

** Média anual de 3,16

** Média anual de 3,25

Valores em Reais referentes ao exercício social de 2023 (INSS empregador)

Órgão	Nº de Membros Remunerados	INSS sobre Salário (honorários)*	Participação nos Lucros	Total
Conselho de Administração	3**	248.966		248.966
Diretoria	3***	246.477		246.477
Conselho Fiscal	4 (efetivos)	67.446		67.446
	4 (suplentes)	29.696		29.696
Total	14	592.584		592.584

*Não houve pagamento aos administradores de nenhum outro benefício.

** Média anual de 3,16

*** Média anual de 3,25

O Conselho Fiscal é órgão de funcionamento não permanente, instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos termos do Artigo 28 do Estatuto Social. Na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30.03.2023, foi instalado o Conselho Fiscal, composto por 4 (quatro) membros e igual número de suplentes. Deliberou-se ainda que a remuneração de seus membros efetivos fosse equivalente a R\$5.483,12 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e doze centavos) mensais, para cada membro, observado o mínimo previsto em lei. Para cada membro suplente, a remuneração foi fixada em R\$2.802,48 (dois mil, oitocentos e dois reais e quarenta e oito centavos) mensais.

Tendo em vista estas deliberações, a remuneração média mensal de cada membro efetivo do Conselho Fiscal da Sociedade, em 2023, foi R\$5.483,12 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e doze centavos).

Para o exercício social corrente, a Assembleia Geral deliberará sobre os seguintes valores de remuneração para membros de órgãos estatutários da Sociedade:

- Remuneração mensal global do Conselho de Administração e da Diretoria, em média mensal, livre de imposto de renda: R\$194.955,20 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), reajustável com base numa combinação dos índices IPC-A/IBGE e IGP-M/FGV.
- Remuneração mensal dos membros efetivos do Conselho Fiscal, se instalado: fixa, no valor de R\$ 5.521,55 (cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), observado o mínimo previsto em Lei.

- Remuneração mensal dos membros suplentes do Conselho Fiscal, se instalado: fixa, no valor de R\$ 2.822,12 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e doze centavos).

Como previsão para o exercício de 2024, apenas como informação estimada, tendo em vista tratar-se de verba ainda não aprovada pela Assembleia, e cuja distribuição entre os Administradores ainda estará sujeita a posterior deliberação pelo Conselho de Administração, segue quadro com uma estimativa aproximada dos possíveis dados de remuneração para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, tomando-se por base os valores efetivamente pagos no exercício de 2023 corrigidos pela taxa SELIC.

Estimativa 2024

Valores em Reais referentes ao exercício social de 2024 (bruto, sem incidência de INSS empregador)

Órgão	Nº de Membros Remunerados	Salário (honorários)*	Participação nos Lucros	Total
Conselho de Administração	3	330.000		330.000
Diretoria	3	751.915		751.915
Conselho Fiscal	4 (efetivos)	306.860		306.860
	4 (suplentes)	135.462		135.462
Total	14	1.524.237		1.524.237

*Não está previsto pagamento aos administradores de qualquer outro benefício.

Valores em Reais referentes ao exercício social de 2024 (INSS empregador)

Órgão	Nº de Membros Remunerados	INSS sobre Salário (honorários)*	Participação nos Lucros	Total
Conselho de Administração	3	74.250		74.250
Diretoria	3	169.181		169.181
Conselho Fiscal	4 (efetivos)	69.044		69.044
	4 (suplentes)	30.479		30.479
Total	14	342.953		342.953

*Não está previsto pagamento aos administradores de qualquer outro benefício.

8.3. Valores pagos a título de participação nos lucros aos administradores.

Nos exercícios sociais encerrados em 2021, 2022 e 2023, não foram pagos valores a título de participação nos lucros aos administradores da Sociedade.

8.4. Não há plano de remuneração baseado em ações.

8.5. Não há plano de remuneração baseado em ações.

8.6. Não existe outorga de opções de compra de ações.

8.7. Não existem opções em aberto do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária ao final do último exercício social.

8.8. Não há opções exercidas nem ações entregues.

8.9. Não há informações para este item, visto que inexistem informações para os itens 8.4 a 8.5

8.10. Não há outorga de ações.

8.11. Não houve entrega de ações, pois não há remuneração baseada na entrega de ações.

8.12. Nada a indicar, já que não foram divulgados dados nos itens 8.5 a 8.11,

8.13. Quantidade de Ações de emissão da Sociedade, seus controladores diretos ou indiretos, sociedade controladas ou sob controle comum, detidas pela Administração em 30.12.2023:

Órgão	AHO	BAI	FASA	CAA
Conselho de Administração	0	23.700	21.800	0
Diretoria	10	100	100	10
Conselho Fiscal	5.101	6.054	5.150	5.000

Emissores: AHO - Alfa Holdings S.A.
 BAI - Banco Alfa de Investimento S.A.
 FASA - Financeira Alfa S.A – CFI
 CAA - Consórcio Alfa de Administração S.A.

8.14. Não há planos de previdência em vigor conferidos aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores Estatutários.

8.15. A tabela abaixo indica órgão, número de membros, valor da maior remuneração individual, da menor remuneração individual e médio de remuneração individual do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal:

*Média anual de 2,83

Valores em Reais referentes ao exercício social de 2021

Órgão	Nº de Membros Remunerados	Maior Remun. Global	Menor Remun. Global	Remun. Global Média
Conselho de Administração	3	504.000	154.704	339.568
Diretoria	3	504.000	49.620	349.940
Conselho Fiscal	4 (efetivos)	65.018	65.018	65.018
	4 (suplentes)	28.428	28.428	28.428
Total	14			

Valores em Reais referentes ao exercício social de 2022

Órgão	Nº de Membros Remunerados	Maior Remun. Global	Menor Remun. Global	Remun. Global Média
Conselho de Administração	3	430.000	166.306	379.568
Diretoria	3	539.400	7.500	374.266
Conselho Fiscal	4 (efetivos)	60.192	60.192	60.192
	4 (suplentes)	30.764	30.764	30.764
Total	14			

Valores em Reais referentes ao exercício social de 2023

Órgão	Nº de Membros Remunerados	Maior Remun. Global	Menor Remun. Global	Remun. Global Média
Conselho de Administração	3*	499.732	5.000	158.074

Diretoria	3**	486.628	0	182.576
Conselho Fiscal	4 (efetivos) 4 (suplentes)	74.940 32.995	74.940 32.995	74.940 32.995
Total	14			

*Média anual de 3,16

**Média anual de 3,91

8.16. Não há remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição de cargo ou de aposentadoria.

8.17. Não há remuneração referente a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, que sejam partes relacionadas aos controladores diretos ou indiretos da Sociedade.

8.18. Não há remuneração a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal por qualquer razão que não a função que ocupam.

8.19. Remunerações recebidas de outras sociedades sob controle comum

Valores em Reais referentes ao exercício social de 2021

Órgão	Honorários	Part. lucros	Salários	Prest. Serviços/Outro
Cons. de Administração				
Empresas sob controle comum	1.625.724			
Empresas controladas	5.242.813			
TOTAL	6.868.537			
Diretoria				
Empresas sob controle comum	3.731.161	553.295		
Empresas controladas	3.196.800			
TOTAL	6.927.961	553.295		
Conselho Fiscal				
Empresas sob controle comum	242.617			
Empresas controladas	941.994			
TOTAL	1.184.611			

Valores em Reais referentes ao exercício social de 2022

Órgão	Honorários	Part. lucros	Salários	Prest. Serviços/Outro
Cons. de Administração				
Empresas sob controle comum	1.800.195,40			
Empresas controladas	5.756.899,00			
TOTAL	7.557.094,40			
Diretoria				
Empresas sob controle comum	2.934.124,00	620.840,00		
Empresas controladas	3.498.480,00			75.900,00
TOTAL	6.432.604,00	620.840,00		75.900,00
Conselho Fiscal				
Empresas sob controle comum	232.074			
Empresas controladas	768.871			
TOTAL	1.000.945			

Valores em Reais referentes ao exercício social de 2023

Órgão	Honorários	Part. lucros	Salários	Prest. Serviços/Outro
Cons. de Administração	1.105.779	0,00	0,00	0,00
Empresas sob controle comum				
Empresas controladas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.105.779	0,00	0,00	0,00
Diretoria				
Empresas sob controle comum	1.306.602	0,00	0,00	0,00
Empresas controladas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				
Conselho Fiscal				
Empresas sob controle comum	154.934	0,00	0,00	0,00
Empresas controladas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	154.934	0,00	0,00	0,00

ANEXO C À RESOLUÇÃO CVM N° 81/2022
AUMENTO DE CAPITAL

Consoante disposição legal e estatutária, o saldo das reservas de lucros não poderá exceder o valor do capital social. Considerando a ocorrência desse excesso nas demonstrações financeiras do exercício 2023, está sendo proposto aumento de R\$6.311.000,00 no valor do capital social, mediante a capitalização de Reserva para Aumento de Capital, sendo que o novo capital social será de R\$436.556.000,00.

Esse aumento do capital visa eliminar o excesso do saldo das Reservas de Lucros em relação ao Capital Social, conforme previsão estatutária e legal. Não haverá consequências jurídicas ou econômicas nesse aumento. As ações da Sociedade não possuem valor nominal e o aumento de capital será realizado sem a distribuição de novas ações.